Of. nº 1265/GP. Paço dos Açorianos, 20 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que autoriza a desafetação de bem de uso comum de propriedade do Município de Porto Alegre.

Trata-se de uma área com 2.880,00m² (dois ponto oitocentos e oitenta metros quadrados), com formato irregular, destinado a implantação de área de verde, parte de um todo maior registrado sob o nº 1.472 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital localizado na Rua Deputado Astério de Mello (ao lado do imóvel nº 175), distado aproximadamente 29,00m (vinte e nove metros) da projeção do alinhamento ímpar da Rua Sady Barros Hofmeister.

Os dispositivos do Projeto de Lei em questão foram analisados por diversos órgãos do Município, em especial, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente que opinou, por meio da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, pela possibilidade de desafetação da área fitando ampliar as alternativas de destinação do próprio municipal, que contemplem o interesse público e social, uma vez que há grande degradação na área, que se encontra sem nenhuma vegetação arbórea e arbustiva, sendo, atualmente, um espaço público completamente precário, subutilizado e inserido em contexto urbano que poderá ensejar ocupações irregulares.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio desta Colenda Câmara para breve tramitação e aprovação, renovando-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,

Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Pinheiro,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**PROJETO DE LEI Nº 042/2015.**

**Autoriza a desafetação do uso de bem comum do povo de imóvel de propriedade do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica autorizada a desafetação do uso de bem comum do povo do imóvel com a seguinte descrição: “Uma área com 2.880,00m2 (dois ponto oitocentos e oitenta metros quadrados) com formato irregular, destinado a implantação de área verde, parte de um todo maior registrado sob o nº 1.472 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, localizado na Rua Deputado Astério de Mello (ao lado do imóvel nº 175), distando aproximadamente 29,00m (vinte e nove metros) da projeção do alinhamento ímpar da Rua Sady Barros Hofmeister, com as seguintes medidas e confrontações; a Sudeste mede 86,00m (oitenta e seis metros) limitando-se com o alinhamento da Rua Deputado Asterio de Mello, a Sudoeste mede 28,00m (vinte e oito metros) limitando-se com o imóvel nº 175 da Rua Deputado Asterio de Mello, a Noroeste mede 65,00m (sessenta e cinco metros) limitando-se com propriedade que é ou foi da Associação de Pais e Mestres do Colégio Rosário, APAMECOR e a Norte mede 55,00m (cinquenta e cinco metros) limitando-se com a área remanescente do próprio municipal registrado sob o nº 1.472 do Cartório de registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital; Quarteirão Rua Deputado Asterio de Mello, Rua Fernando osório, Pça Simões Lopes Neto, Trav. Irmão pedro, rua Silverio souto, Av. Tersópolis, Av. Nonoai, Av. Vicente Monteggia e Estrada Aracaju, bairro Teresópolis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.